



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2017/2020



**LEI Nº 919/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

"Institui Gratificação Extraordinária aos servidores da saúde durante a vigência do Estado de Emergência de saúde pública decorrente do coronavírus COVID-19), e dá outras disposições".

**A Câmara Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID- 19 no valor de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos, aos servidores profissionais de saúde e da Guarda Municipal de São Valério –TO, durante o período de reconhecimento do estado de Emergência Municipal nos termos do decreto n. 11/2020 e a calamidade de saúde pública previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.


Art. 2º A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 3º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata esta lei serão fixados em ato do Poder Executivo.

Art. 4º A administração pública municipal fica autorizada a proceder a abertura de crédito extraordinário para fazer frente às despesas necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério - TO, aos 10 dias do mês de Agosto de 2020.**

  
**Olímpio dos Santos Arraes**  
**Prefeito Municipal**